



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
Processo nº 322/2018  
Tipo: Menor Preço

Publicado no Mural  
EM 21/05/18  
Retirado     /     /      
Itaara-RS Ass. JJB

**“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”**

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018, do tipo MENOR PREÇO por item, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 434/06 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações “PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014”, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **24/05/2018**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 08 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- OBJETO**

2.1 – Aquisição de parque infantil, playground, para a Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas, montado, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa constante no termo de referência e neste edital.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1 – Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  - 4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) O valor da proposta não poderá **ultrapassar de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;
- c) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **01 (um) ano**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico ou até a retirada total dos itens apreçados.

5.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **(Anexo II)**.

## **9 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro, após a divulgação dos melhores classificados, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, através do fax (0xx)55 3227-1122, ou pelo e-mail [pregao@itaara.rs.gov.br](mailto:pregao@itaara.rs.gov.br). A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Federal relativa a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certificado de conformidade com ABNT NBR 16071-2012 - Segurança de brinquedos;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- j) Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes)(ANEXO IV);
- k) Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes; ou dentro do envelope da proposta de preços)(ANEXO V);
- l) Modelo de Declarações( ANEXO VI):
  - a) Declaração Negativa de Inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
  - b) Declaração de cumprimento do art. 27, V, Lei 8666/93 (que não emprega menores);
  - c) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;
- m) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

12.2 - As declarações de que tratam as letras "g" e "h" deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Os documentos exigidos para Adjudicação serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através do fax: (0xx)55 3227-1122, Ramal 219, ou pelo e-mail [pregao@itaara.rs.gov.br](mailto:pregao@itaara.rs.gov.br) e após encaminhamento do original ou cópia autenticada, da documentação exigida no item 12, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**



12.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.3.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

### **13 – DO PARECER TÉCNICO**

13.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

### **14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

### **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato ou documento respectivo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste edital.

15.2 - Caso o contrato ou documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

16.1 – O objeto deste Pregão deverá ser entregue, montado na Escola Euclides Pinto Ribas, 15 dias após emissão do empenho, de segundas as sextas-feiras das 8h às 11h e das 13h às 16h;

16.2 - Entregue o bem, o mesmo será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência.

16.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.4 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.5 - Verificado o objeto no decorrer do prazo do período provisório, o mesmo poderá ser imediatamente aceito, desde que haja plena conformidade com o bem descrito no ANEXO I levando em conta conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.



16.7 - A fiscalização da entrega do bem, resultante do procedimento de compra, será exercida pela servidora Elizabete Rodrigues da Hora, matrícula 1187-8, responsáveis pelo recebimento, em conjunto ao Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara - RS.

### **17- DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

17.2 - O pagamento efetivado pela contratante será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

17.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão remetidos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias úteis, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Pela recusa injustificada da entrega do bem, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos para a Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **19 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 26 TAC - Promotoria x Educação

**Fonte:** 1098 TAC Promotoria Educação



**Código:** 44905200 – Equipamentos e Material permanente

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

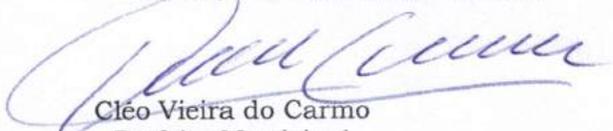
21.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 – Integra este Edital: ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES; ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; III - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS; ANEXO V – ENQUADRAMENTO EEP/ME; ANEXO VI- DECLARAÇÕES; ANEXO VII – CROQUI; ANEXO VIII – FOTOS ILUSTRATIVAS.

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-1122.

Itaara, RS, 10 de maio de 2018.

  
Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

### 1 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

A empresa contratada deverá entregar junto com os documentos habilitatórios do pregão os seguintes documentos: ficha técnica do playground com especificações do produto contendo medidas e características descritivas, bem como fotos ilustrativas, além disso é necessário a apresentação do laudo emitido pelo Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em produtos (INNAC), a qual deverá constar as normas da ABNT NBR para a segurança de brinquedos.

### 2 - QUANTO À ENTREGA E MONTAGEM

A mão-de-obra necessária para a entrega é de única e inteira responsabilidade do contratado e deve ser qualificada para a função, assim como a montagem do mesmo. O qual deverá ser agendado diretamente com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 e da 13 às 16 horas pelos telefones (55) 32227-1150 ou (55) 99971-2597.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O playground deverá ser constituído de no mínimo duas torres cobertas de polietileno rotomoldado, com estrutura de madeira plástica colorida, com piso de amortecimento de impacto sendo composto de no mínimo:

- 1 tobogã de 2 curvas de 90° com seção de saída,
- 1 rampa de cordas de metal,
- 1 escorregador duplo,
- 1 balanço c/ no mínimo dois assentos
- 1 escada de metal com degraus em madeira
- 1 fechamento,
- 1 tubo reto.

**a) Condições do Produto:** O produto deve vir com o piso de amortecimento de impacto. Tanto a estrutura do parque, quanto a superfície do piso deve ter garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. A área disponibilizada para a montagem é de 12mX 9m.

### ENDEREÇO:

**Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:** situada na Rua Marcelino de Almeida, s/n° - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150/(55) 99971-2597.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de Parque infantil para a Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas por meio de Pregão eletrônico, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de Parque infantil, o qual visa oportunizar aos alunos de 1º ao 5º ano uma opção de lazer social segura, que contribui para o desenvolvimento emocional e psicomotor; além de estimular o desenvolvimento de habilidades específicas tais como: coordenação motora, equilíbrio, autoconfiança, sendo uma excelente ferramenta lúdica e dinâmica, a qual aumentará a interação e atividade física dos alunos durante o tempo de permanência na escola.

#### 3 - DO DESCRITIVO TÉCNICO

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas no **Anexo I - especificações**. Para aquisição do mesmo é imprescindível a apresentação de fichas técnicas do playground com especificações do produto contendo medidas e características descritivas, bem como fotos ilustrativas, além disso é necessário a apresentação do laudo emitido pelo Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em produtos (INNAC), a qual deverá constar as normas da ABNT NBR para a segurança de brinquedos.

#### 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**a) Forma de entrega:** A entrega deverá ser realizada diretamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F) Euclides Pinto Ribas localizada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150, no prazo de 15 dias a partir da emissão do empenho.

**b) Condições do produto:** O produto deve vir com o piso de amortecimento de impacto. Tanto a estrutura do parque, quanto a superfície do piso deve ter garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. A área disponibilizada para a montagem é de 12m X 9m.

**c) Condições de entrega:** O custo de entrega e montagem são por conta da empresa contratada. A montagem do Parque deverá ser agendada com a escola de segunda a sexta-feira, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 e da 13 às 16 horas pelos telefones (55) 32227-1150 ou (55) 99971-2597.

#### 5 - DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação e Desporto de Itaara - RS, pelo e-mail ([smeccd@itaara.rs.gov.br](mailto:smeccd@itaara.rs.gov.br)).

#### 6 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, bem como execução resultante do procedimento de compra, será exercida pela Servidora Pública Municipal Elizabete Rodrigues da Hora, matrícula. 1187-8, diretora da E.M.E.F. Euclides Pinto Ribas.

Itaara - RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2018.

**Marinei Rocha Muniz**  
Secretária de Educação e Desporto

**Elizabete Rodrigues da Hora**  
Fiscal Técnico da contratação



**ANEXO III**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº x/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 8 do Edital do Pregão Presencial nº 15/2018.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

**Observação:** esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura (representante legal)**